



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Segunda-feira, 10 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 977A

Página 1 de 14

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riodaspedras.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras) As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 44.826.840/0001-83
Ladeira José Leite de Negreiros, 10
Telefone: (19) 3493-9490
Site: www.riodaspedras.sp.gov.br
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Câmara Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 03.219.351/0001-86
Rua Moraes Barros, 270
Telefone: (19) 3493.8300
Site: www.camarariodaspedras.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras

CNPJ 45.771.474/0001-75
Av. Adhemar de Barros, 496
Telefone: (19) 3493-3070
Site: www.saaerdp.com.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riodaspedras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 10 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 977A

Página 2 de 14

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

LEI Nº 3.194, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

(Dispõe sobre a denominação da Rua quatro (4) do Loteamento de Interesse Social "Residencial Alvorada", que se localiza na Estrada Municipal RPD 010 / Matrícula 17013, em Rio das Pedras e dá outras providências.)

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Rio das Pedras, aprovou o Projeto de Lei do Legislativo nº 021/2021, de 18 de novembro de 2021, de autoria do Vereador Edison Donizete Marconato e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI Nº 3.194

Artigo 1º - A Rua quatro (4) do Loteamento de Interesse Social "Residencial Alvorada", que se localiza na Estrada Municipal RPD 010 / Matrícula 17013, em Rio das Pedras, fica denominada de "**Rua Pastor Severino Pereira de Moraes**".

Artigo 2º - A biografia do cidadão homenageado Pastor Severino Pereira de Moraes, em anexo, é parte integrante e indissociável da presente Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 17 de dezembro de 2021.

MARCOS BUZETTO
Prefeito

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS - ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº 10, Centro - CEP 13390-049 - Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br - Fone (19) 3493-9490



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 10 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 977A

Página 3 de 14



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

LEI Nº 3.195, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

(Dispõe sobre a denominação da Avenida um (1) do Loteamento de Interesse Social "Residencial Alvorada", que se localiza na Estrada Municipal RPD 010 / Matrícula 17013, em Rio das Pedras e dá outras providências.)

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Rio das Pedras, aprovou o Projeto de Lei do Legislativo nº 022/2021, de 18 de novembro de 2021, de autoria do Vereador Sérgio Roberto Cecotte e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI Nº 3.195

Artigo 1º - A Avenida um (1) do Loteamento de Interesse Social "Residencial Alvorada", que se localiza na Estrada Municipal RPD 010 / Matrícula 17013, em Rio das Pedras, fica denominada de **Avenida "Benedito Ignácio"**.

Artigo 2º - A biografia do cidadão homenageado Benedito Ignácio, em anexo, é parte integrante e indissociável da presente Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 17 de dezembro de 2021.

MARCOS BUZETTO
Prefeito

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS - ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº 10, Centro - CEP 13390-049 - Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br - Fone (19) 3493-9490



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 10 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 977A

Página 4 de 14



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

LEI Nº 3.196, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

(Dispõe sobre a denominação da Rua um (1) do Loteamento "Residencial Fortaleza", localizado entre a Rua Helena Gerônimo da Silva e a Avenida Elias Cândido Ayres / Matrícula 127.619, em Rio das Pedras e dá outras providências.)

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Rio das Pedras, aprovou o Projeto de Lei do Legislativo nº 023/2021, de 18 de novembro de 2021, de autoria do Vereador Sérgio Roberto Cecotte e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI Nº 3.196

Artigo 1º - A Rua um (1) do Loteamento "Residencial Fortaleza", localizado entre a Rua Helena Gerônimo da Silva e a Avenida Elias Cândido Ayres / Matrícula 127.619, em Rio das Pedras, fica denominada de Rua "Claudio Angelo Baldo".

Artigo 2º - A biografia do cidadão homenageado Claudio Angelo Baldo, em anexo, é parte integrante e indissociável da presente Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 17 de dezembro de 2021.

MARCOS BUZETTO
Prefeito

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS - ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº 10, Centro - CEP 13390-049 - Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br - Fone (19) 3493-9490



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 10 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 977A

Página 5 de 14



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

LEI Nº 3.197 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

(Dispõe sobre a denominação da Rua dois (2) do Loteamento "Residencial Fortaleza", localizado entre a Rua Helena Gerônimo da Silva e a Avenida Elias Cândido Ayres / Matrícula 127.619, em Rio das Pedras e dá outras providências.)

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Rio das Pedras, aprovou o Projeto de Lei do Legislativo nº 024/2021, de 18 de novembro de 2021, de autoria do Vereador Jeandre Deive Roncato e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI Nº 3.197

- Artigo 1º** - A Rua dois (2) do Loteamento "Residencial Fortaleza", localizado entre a Rua Helena Gerônimo da Silva e a Avenida Elias Cândido Ayres / Matrícula 127.619, em Rio das Pedras, fica denominada de Rua "Oliver Marques Ferreira da Silva".
- Artigo 2º** - A biografia do cidadão homenageado Oliver Marques Ferreira da Silva, em anexo, é parte integrante e indissociável da presente Lei.
- Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 17 de dezembro de 2021.

MARCOS BUZETTO
Prefeito

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS - ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº 10, Centro - CEP 13390-049 - Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br - Fone (19) 3493-9490



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 10 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 977A

Página 6 de 14



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

LEI Nº 3.198, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

(Dispõe sobre a denominação do Espaço de Educação Ambiental "Eng. Agrícola Pedro Rodolfo Bianchim de Oliveira" e dá outras providências)

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Rio das Pedras, aprovou o Projeto de Lei do Legislativo nº 025/2021, de 18 de novembro de 2021, de autoria dos Vereadores Edison Donizete Marconato, Geraldo José dos Santos, Jeandre Deive Roncato, Joaquim Afonso, José Nivaldo Ferreira Diniz, José Roberto Henrique, Max Prestes dos Santos, Sérgio Roberto Cecotte e Vanessa Stocco Botam e ele sanciona e promulga a seguinte,

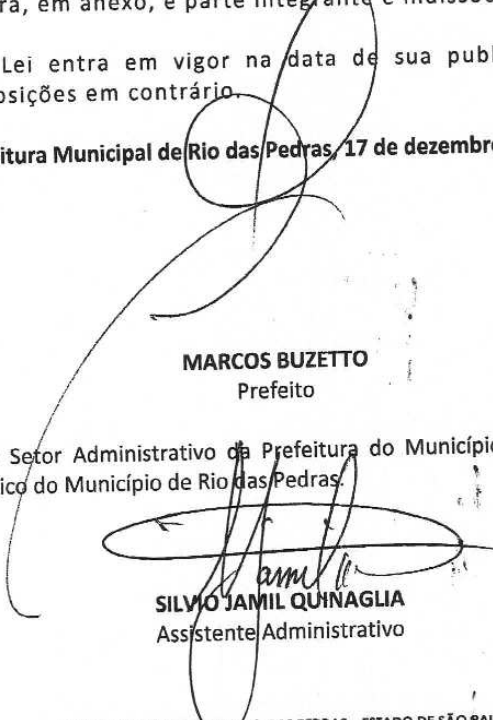
LEI Nº 3.198

- Artigo 1º** - O espaço, localizado entre a Rua Antonio Durante, Rua Fiscal José Mazone e Rua Antonio Toselo, em Rio das Pedras, fica denominado de **Espaço de Educação Ambiental "Eng. Agrícola Pedro Rodolfo Bianchim de Oliveira"**.
- Artigo 2º** - A biografia do cidadão homenageado Pedro Rodolfo Bianchim de Oliveira, em anexo, é parte integrante e indissociável da presente Lei.
- Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 17 de dezembro de 2021.

MARCOS BUZETTO
Prefeito

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.


SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS – ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 10 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 977A

Página 7 de 14



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

LEI Nº 3.199, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

(Dispõe sobre a denominação da Rua quatro (4) do Loteamento "Residencial Fortaleza", localizado entre a Rua Helena Gerônimo da Silva e a Avenida Elias Cândido Ayres / Matrícula 127.619, em Rio das Pedras e dá outras providências.)

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Rio das Pedras, aprovou o Projeto de Lei do Legislativo nº 026/2021, de 18 de novembro de 2021, de autoria do Vereador Joaquim Afonso e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI Nº 3.199

Artigo 1º - A Rua quatro (4) do Loteamento "Residencial Fortaleza", localizado entre a Rua Helena Gerônimo da Silva e a Avenida Elias Cândido Ayres / Matrícula 127.619, em Rio das Pedras, fica denominada de Rua "Ilyria Berto Rossi".

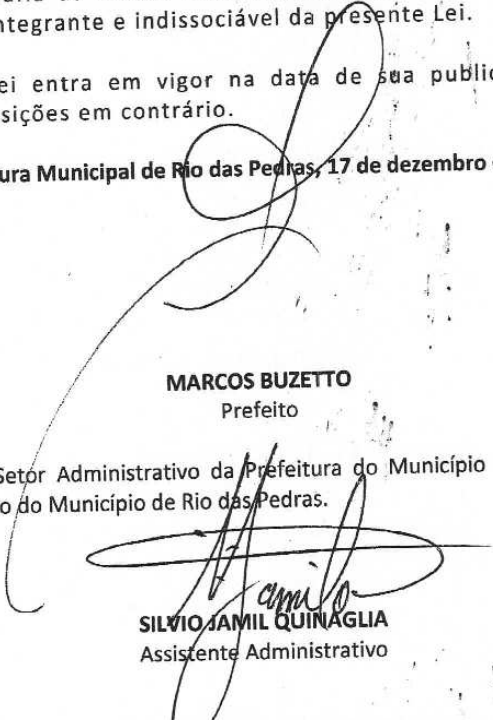
Artigo 2º - A biografia da cidadã homenageada Ilyria Berto Rossi, em anexo, é parte integrante e indissociável da presente Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 17 de dezembro de 2020.

MARCOS BUZETTO
Prefeito

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.


SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS – ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 10 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 977A

Página 8 de 14



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

LEI Nº 3.200, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

(Dispõe sobre a denominação da Rua três (3) do Loteamento "Residencial Fortaleza", localizado entre a Rua Helena Gerônimo da Silva e a Avenida Elias Cândido Ayres / Matrícula 127.619, em Rio das Pedras e dá outras providências.)

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Rio das Pedras, aprovou o Projeto de Lei do Legislativo nº 027/2021, de 18 de novembro de 2021, de autoria do Vereador Geraldo José dos Santos e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI Nº 3.200

Artigo 1º - A Rua três (3) do Loteamento "Residencial Fortaleza", localizado entre a Rua Helena Gerônimo da Silva e a Avenida Elias Cândido Ayres / Matrícula 127.619, em Rio das Pedras, fica denominada de Rua "Pedro Pinto de Carvalho (Pedrinho Barbeiro)".

Artigo 2º - A biografia do cidadão homenageado Pedro Pinto de Carvalho, em anexo, é parte integrante e indissociável da presente Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 17 de dezembro de 2021.

MARCOS BUZETTO
Prefeito

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SÍLVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS - ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº 10, Centro - CEP 13390-049 - Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br - Fone (19) 3493-9490



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 10 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 977A

Página 9 de 14



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

LEI Nº 3.201, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

(Dispõe sobre a denominação da Rua cinco (5) do Loteamento de Interesse Social "Residencial Alvorada", que se localiza na Estrada Municipal RPD 010 / Matrícula 17013, em Rio das Pedras e dá outras providências.)

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Rio das Pedras, aprovou o Projeto de Lei do Legislativo nº 028/2021, de 18 de novembro de 2021, de autoria do Vereador José Roberto Henrique e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI Nº 3.201

Artigo 1º - A Rua cinco (5) do Loteamento de Interesse Social "Residencial Alvorada", que se localiza na Estrada Municipal RPD 010 / Matrícula 17013, em Rio das Pedras, fica denominada de "Rua Paulo Henrique".

Artigo 2º - A biografia do cidadão homenageado Paulo Henrique, em anexo, é parte integrante e indissociável da presente Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 17 de dezembro de 2021.

MARCOS BUZETTO
Prefeito

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras

SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS - ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº 10, Centro - CEP 13390-049 - Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br - Fone (19) 3493-9490



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 10 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 977A

Página 10 de 14



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

LEI Nº 3.202, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

(Dispõe sobre a denominação da Rua cinco (5) do Loteamento "Residencial Fortaleza", localizado entre a Rua Helena Gerônimo da Silva e a Avenida Elias Cândido Ayres / Matrícula 127.619, em Rio das Pedras e dá outras providências.)

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Rio das Pedras, aprovou o Projeto de Lei do Legislativo nº 029/2021, de 18 de novembro de 2021, de autoria do Vereador José Nivaldo Ferreira Diniz e ele sanciona e promulga a seguinte,

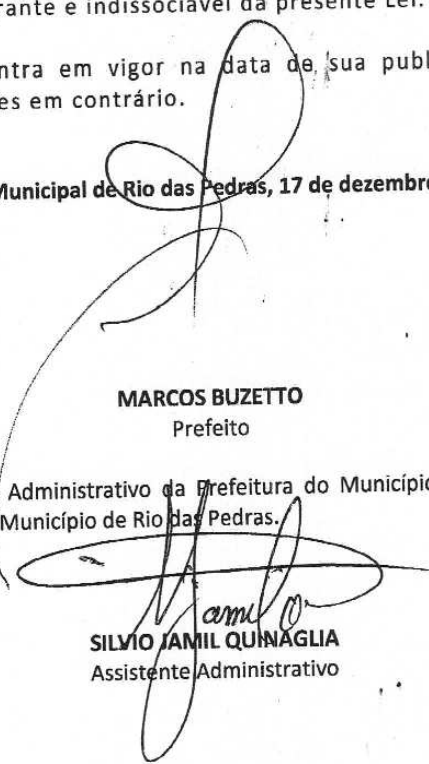
LEI Nº 3.202

- Artigo 1º** - A Rua cinco (5) do Loteamento "Residencial Fortaleza", localizado entre a Rua Helena Gerônimo da Silva e a Avenida Elias Cândido Ayres / Matrícula 127.619, em Rio das Pedras, fica denominada de Rua "Antonio de Moraes".
- Artigo 2º** - A biografia do cidadão homenageado Antonio de Moraes, em anexo, é parte integrante e indissociável da presente Lei.
- Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 17 de dezembro de 2021.

MARCOS BUZETTO
Prefeito

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.


SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS – ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 10 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 977A

Página 11 de 14



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

LEI Nº 3.203, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

(Dispõe sobre a denominação da Rua quatorze (14) do Loteamento de Interesse Social "Residencial Alvorada", que se localiza na Estrada Municipal RPD 010 / Matrícula 17013, em Rio das Pedras e dá outras providências.)

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Rio das Pedras, aprovou o Projeto de Lei do Legislativo nº 030/2021, de 25 de novembro de 2021, de autoria da Vereadora Vanessa Stocco Botam e ela sanciona e promulga a seguinte,

LEI Nº 3.203

- Artigo 1º** - A Rua quatorze (14) do Loteamento de Interesse Social "Residencial Alvorada", que se localiza na Estrada Municipal RPD 010 / Matrícula 17013, em Rio das Pedras, fica denominada de "Rua Antonio Stocco".
- Artigo 2º** - A biografia do cidadão homenageado Antonio Stocco, em anexo, é parte integrante e indissociável da presente Lei.
- Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 17 de dezembro de 2021.

MARCOS BUZETTO
Prefeito

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO YAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS - ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº 10, Centro - CEP 13390-049 - Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br - Fone (19) 3493-9490



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 10 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 977A

Página 12 de 14

Decretos



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

Página 1

DECRETO Nº 2594 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE Rio das Pedras, MARCOS BUZETTO, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 3117 de 29/12/2020 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº3117, de 29 de dezembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Pedras, 12 de Novembro de 2021

MARCOS BUZETTO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

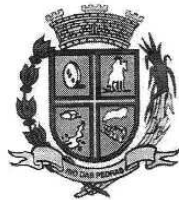
MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 10 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 977A

Página 13 de 14



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

Página 2

DECRETO Nº 2594 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 03	SERVICO AUTONOMO AGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS		
03 23 01	SANEAMENTO – SAAE		
Ficha: 3	17.512.0023.2051.0000	SANEAMENTO GERAL	60.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 4	17.512.0023.2051.0000	SANEAMENTO GERAL	1.250,00
	3.1.90.91.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 7	17.512.0023.2051.0000	SANEAMENTO GERAL	74.900,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	136.150,00
---------------------------------	-------------------

REDUÇÕES

LOCAL: 03	SERVICO AUTONOMO AGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS		
03 23 01	SANEAMENTO – SAAE		
Ficha: 5	17.512.0023.2051.0000	SANEAMENTO GERAL	-3.000,00
	3.1.90.94.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUA	
Ficha: 6	17.512.0023.2051.0000	SANEAMENTO GERAL	-4.800,00
	3.3.90.14.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUA	
Ficha: 8	17.512.0023.2051.0000	SANEAMENTO GERAL	-5.000,00
	3.3.90.36.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUA	
Ficha: 9	17.512.0023.2051.0000	SANEAMENTO GERAL	-13.000,00
	3.3.90.39.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS – ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



DIÁRIO OFICIAL

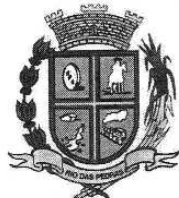
MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 10 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 977A

Página 14 de 14



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

Ficha: 11	17.512.0023.2051.0000 3.3.90.91.00	SANEAMENTO GERAL PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUA	-50.000,00
Ficha: 13	17.512.0023.2051.0000 4.6.90.71.00	SANEAMENTO GERAL PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUA	-60.000,00
Ficha: 14	17.512.0023.2051.0000 3.3.90.93.00	SANEAMENTO GERAL PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUA	-350,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-136.150,00